



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0005/2022

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADENILSO BIASUS, portador do CPF sob o nº 018.639.389-07, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a associação **CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua da Consolação, n.º 539, bairro Matinho, no Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 34.993.140/0001-20, representada neste ato pela presidente, Sra. Andrea Vieira Linhares Mendes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Abelardo Luz - SC, portador do CPF n.º 003.454.889-03, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR ofereça o serviço de ações voltadas ao Desenvolvimento do turismo regional, através de capacitações técnicas, criação da marca turística regional, marketing e divulgação e fomento de roteiros regionais nos municípios pertencentes a instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0018/2022, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, através de repasse de recursos financeiros para a realização de ações voltadas ao Desenvolvimento do turismo regional, através de capacitações técnicas, criação da marca turística regional, marketing e divulgação e fomento de roteiros regionais nos municípios pertencentes a instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 0018/2022.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E O PRAZO DO TERMO

4.1 – A execução do objeto desta parceria deverá iniciar imediatamente após a assinatura do presente termo e a entrega deverá ocorrer conforme no item 2.1 do Edital;

4.2 - O presente termo terá vigência até 31/12/2022, a contar de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOL. ECO.	05.001.22.661.2201.2039.3.1.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 – **Desenvolver as seguintes atividades:**

- a) Terno corpo técnico da entidade especialistas ligados à área do Turismo;
- b) Realizar contrato de empresa especializada para construção da marca turística cultural regional, após desenvolvimento da marca capacitar artesãos dos municípios pertencentes a instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste e fazer a entrega de 02 coleções completas dos suvenires produzidos;
- c) Realizar a contratação de uma empresa especializada em construção de planejamentos estratégicos e roteirização turística integrada dos municípios pertencentes a instância de turismo regional do Grande Oeste;
- d) Responsabilizar-se pela contratação de empresa técnica especializada para capacitação para gestores municipais e organização de legislação nacional vigente do turismo;
- e) Responsabilizar-se pela contratação de fotografo para capacitação e acervo de imagens voltadas ao segmento gastronômico regional;
- f) Responsabilizar-se pela contratação de uma empresa especializada em designer para desenvolver e criar a marca da região turística, elaborar folders e flayers e suas aplicações os mais diversos materiais promocionais;
- g) Responsabilizar-se pela contratação de empresa responsável pela produção de áudio visual dos municípios pertencentes a instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste enfatizando a produção de: imagens aéreas com drones, vídeos curtos para redes sociais e um vídeo coletivo dos produtos turísticos regionais;
- h) Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para confecção de materiais promocionais e sacolas personalizadas da instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste;
- i) Responsabilizar-se pela compra de displays expositores personalizados para utilização em ações promocionais, tais como feiras, congressos, exposições, seminários, entre outros;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas de confecção de camisetas polo bordadas com a marca criada pela instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- k) Planejar e realizar um evento de turismo regional dentro da área que compreende os municípios pertencentes instância de Governança Regional de Turismo do Grande Oeste no mês de novembro de 2022 e efetuar o pagamento da locação do espaço para realização deste evento;
- l) Responsabilizar-se pelo custeio de profissionais para ministrarem palestras durante o evento de turismo regional;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio de profissionais para execução da decoração do evento de turismo regional;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas gráficas, impressos, adesivos, encartes ou quaisquer outros materiais de divulgação do evento de turismo regional.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestora/fiscal responsável pelo presente termo a **Sra. Arlete Terezinha Herttal**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor/Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.1 - Advertência;

9.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0018/2022.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê, em 18 de agosto de 2022.

**MUNICIPIO DE XANXERÊ
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CONSELHO REGIONAL DE
TURISMO DO GRANDE OESTE
COLABORADOR**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: